



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 810/2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
**Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção e limpeza de Ruas, Avenidas e Iluminação Pública.**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: 54 – valor: R\$ 155.000,00  
**VALOR .....R\$ 155.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

**Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade: 1018 – Aquisição de Bens Móveis - Semagri**  
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Ficha Orçamentária: 162 – valor: R\$ 100.000,00  
**Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Atividades ao Agricultores**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: 176 – valor: R\$ 55.000,00  
**VALOR .....R\$ R\$ 155.000,00**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de agosto de 2016.

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal